



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2022

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, inscrito no CNPJ sob nº.27.174.168/0001-70, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Praça Domingos José Martins, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Srº **JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 948.123.737-00, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, nº 299, Bairro Centro, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, representado neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde **LUDMILLA DONATO SANDRÉ**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF nº 127.255.117-20, residente na cidade de Itapemirim/ES, e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº **02.722.566/0001-52**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **SR. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Data: 2022.06.01
14:37:42 -0300

JOSE DE
OLIVEIRA
LIMA:9481
2373700

Assinado de forma
digital por JOSE DE
OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Dados: 2022.05.30
14:51:01 -0300'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

LUDMILLA
DONATO
SANDRÉ
1272551
1720

Assinado de forma
digital por LUDMILLA
DONATO
SANDRÉ:12725511720
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=08346672000165,
ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=ARESSENCIAL
ou=RFB e CPF AT,
cn=LUDMILLA
DONATO
SANDRÉ:12725511720
Dados: 2022.05.30
08:33:10 -0300'

1



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Data: 2022.06.01
14:38:19 -0300

LUDIMILLA DONATO
SANDRE:127255117
20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 21.234,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **31/07/2022**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento. Os valores constantes dos demais quadros dos Incisos da Cláusula Quarta, visando cobrir as despesas com sistemas e consultorias, deverão ser repassados até a data limite de **15/12/2022**, para que os recursos do ente consorciado sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com administração da sede do consórcio:

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Data: 2022.06.01
14:30:49 -0300

JOSE DE
OLIVEIRA
LIMA:9481237
3700
Assinado de forma
digital por JOSE DE
OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Dados: 2022.05.30
14:52:10 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

LUDIMILL
A
DONATO
SANDRE:1
27255117
20
Assinado de forma digital
por LUDIMILLA DONATO
SANDRE:12725511720
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=08346672000165,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ABSENCIAL,
ou=RFB e-CPF-A1,
cn=LUDIMILLA DONATO
SANDRE:12725511720
Dados: 2022.05.30
08:34:21 -03'00'

4



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

Projeto / Atividade: 009.014.10.302.061.2.365- Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	9.020,00	1211
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	11.814,00	1211
44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	400,00	1211
TOTAL - item I	21.234,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2022.

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Data: 2022.06.01
14:38:58 -0300

JOSE DE
OLIVEIRA
LIMA:948123737
00

Assinado de forma digital
por JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Dados: 2022.05.30
14:52:27 -0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

LUDIMIL
LA
DONATO
SANDRE:
1272551
1720

Assinado de forma
digital por LUDIMILLA
DONATO
SANDRE:12725511720
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=08346672000165,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSENACIAL,
ou=RFB e CPF A1,
cn=LUDIMILLA DONATO
SANDRE:12725511720
Dados: 2022.05.30
08:34:38 -0300

5



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapemirim, 27 de maio de 2022.

JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:9481237370
0

Assinado de forma digital
por JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Dados: 2022.05.30 14:52:47
-03'00'

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito em exercício

Contratante

LUDIMILLA DONATO
SANDRE:12725511720

Assinado de forma digital por LUDIMILLA DONATO
SANDRE:12725511720
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=presecional,
ou=0834627200115, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSENIAL, ou=RFB e CPF A1,
cn=LUDIMILLA DONATO SANDRE:12725511720
Dados: 2022.05.30 08:35:03 -03'00'

LUDMILLA DONATO SANDRÉ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Data: 2022.06.01
14:39:11 -0300

SÉRGIO FARIAS FONSECA

Presidente do CIM POLO SUL

Testemunhas:

1- _____

Nome:
CPF nº

2- _____

Nome:
CPF nº



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2022

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: 21.234,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais).

PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009.014.10.302.061.2.365 – Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU- 31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

009.014.10.302.061.2.365 - Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU- 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

009.014.10.302.061.2.365 - Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU- 44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

PROCESSO: Protocolo nº 2.048/2022.

Itapemirim-ES, 27 de maio de 2022.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal, em exercício

JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:9481237370
0

Assinado de forma digital
por JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Dados: 2022.05.30
14:53:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br